

PORTARIA N° 69 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

(Publicada no Diário Oficial de 20/01/1989)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º A regra contida na Portaria n° 14 de 17/01/83 será aplicada, também, nas saídas de premoldados de cimento para obras de construção civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 19 de janeiro de 1989.

SÉRGIO GAUDENZI

Secretário